



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.871/2014

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 1.861 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, QUE INSTITUI A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE E A EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPIM BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º da lei federal 13.005/2014,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto Nº 1.861 de 08 de outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimo:

***Art. 2º** Fica instituída a Equipe Técnica, a qual terá por finalidade a elaboração do Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação, composta pelos seguintes membros:*

- a) Alexandra Dias de Freitas Alves*
- b) Aluisio Gonçalves*
- c) André Luiz Mendes*
- d) Beatriz da Silva Pereira*
- e) Carolina Mrad Flores*
- f) Girlene Gomes Ferreira*
- g) Graziela Santos Trindade Bahia*
- h) Kelly Fabiane dos Santos Gomes*
- i) Valéria Alves do Nascimento Silva*

§ 1º O Texto Base é composto por dois documentos técnicos:

I - a Análise Situacional do município cujo texto contempla: uma caracterização histórica, social, econômica, demográfica e geográfica; breve contexto nacional, estadual e municipal de construção de planos decenais de educação; e diagnóstico do comportamento dos principais indicadores educacionais ao longo dos últimos anos contextualizados com as metas do Plano Nacional de Educação;

II - as Metas Municipais cujo texto é composto pelas diretrizes, metas e estratégias para a educação do território do Município para os próximos dez anos.

§ 2º São competências da Equipe Técnica:

I - Elaborar o Texto Base do Plano Decenal Municipal de Educação;

II - Submeter a versão final do Texto Base à Comissão Representativa da Sociedade;

III - Acompanhar e esclarecer dúvidas sobre os aspectos técnicos do Texto base, durante o processo de discussão social.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, aos 27 dias do mês de novembro de 2014.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal